



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 465

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

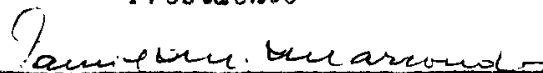
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAÇONDE, o auxílio de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado à campanha pró DIA DAS MÃES.

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado ao cumprimento do artigo anterior, o qual será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa verificado no fechamento do balanço financeiro de 1958, e na sua insuficiência com o excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1960.


Agenor Ribeiro
Presidente


Jamil Manoel Marcondes
1º Secretário